



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PRORAD 6314/2025

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Locação de vans para evento de posse da presidência do Regional. Autoriza.

Interessado(a): Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte / Secretaria de Segurança Institucional.

I. A Secretaria de Segurança Institucional, por intermédio da Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte, requer a contratação direta, por dispensa de licitação, de **FLEXVAN TRANSPORTES LTDA (CNPJ 57.257.877/0001-80)** para a prestação de serviços de locação de vans durante o evento de posse da nova administração do Tribunal, na cidade de Curiiba, em 05/12/2025, para o que apresenta documento de formalização da demanda, termo de referência e outros documentos que os instruem e complementam.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"A presente contratação refere-se à prestação de serviços de veículos vans de transporte de passageiros, com motoristas, para o evento de posse da nova Administração do TRT9, para o biênio 2026/2027, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, a ser realizado em Curitiba - PR, conforme determina o Despacho ADG 1317/2025 - ID 16558952 (Vetor 357486)."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a 05 prestadores de serviços, com obtenção de 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor orçamento global e unitário.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 5.170,00 a ser executado integralmente no exercício de 2025.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial da empresa, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), a declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado perante a Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021) e a do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no doc. 02, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal..

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações 2025, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade - locação de veículos.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta de **FLEXVAN TRANSPORTES LTDA (CNPJ 57.257.877/0001-80)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 5.170,00**, conforme proposta comercial anexa no documento 03 dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
